



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 245

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA	2
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2
Atos da Secretaria de Administração e Finanças	2
Atos Setor de Licitação	2
Gabinete do Prefeito	4
Atos do Gabinete do Prefeito	4
Portarias	4
Lei	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Pracinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pracinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.pracinha.sp.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
CNPJ: 67.662.007/0001-40
Av. Francisco Gimenès, 175 CEP 17.790-000
Telefone: (18) 3552-1141
Site: <https://pracinha.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 245

Página 2 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATOS SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Autorizo a contratação do objeto da Inexigibilidade de licitação nº 002/2026, objeto do processo licitação nº 011/2026, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Objeto: Contratação de apresentação artística da cantora gospel “Marine Friesen” no 30º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pracinha.

ADORE ARTISTAS LTDA

CNPJ: 64.721.644/0001-51

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Determino, ainda, que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Pracinha/SP, 10 de fevereiro de 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 245

Página 3 de 8

EXTRATO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ:
67.662.007/0001-40

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO 003/2026 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026 – PROCESSO 014/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pracinha

CONTRATADA: C R Zago Filho Sacolas Ecológicas

OBJETO: Aquisição de sacolas ecológicas reutilizáveis, para a manutenção da coleta seletiva de resíduos recicláveis no município.

PRAZO: 02 (dois) meses.

VALOR: R\$ 5.757,50 (cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, 20 de fevereiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 245

Página 4 de 8

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº 42/2026 **DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Esporte, Recreação e Turismo e dá outras providências.”

Laercio Biasi, Prefeito do município de Pracinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.031, de 11 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação do **Conselho Municipal de Esporte, Recreação e Turismo** de Pracinha e define sua natureza, organização, competências e atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação democrática dos diferentes segmentos da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o **Conselho Municipal de Esporte, Recreação e Turismo** do Município de Pracinha, os seguintes membros titulares e suplentes, conforme representação prevista na legislação vigente:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Turismo

Titular: Wesley Fernando Gomes de Lira

Suplente: ZILDA LIMA CAVALCANTE

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Carlos Henrique Soares

Suplente: Leila Karina Teixeira da Silva

c) Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Titular: LUCAS WELLINGTON SANTOS DA SILVA

Suplente: VALQUIRIA BATISTA DA SILVA DOS SANTOS

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes Educadores Físicos

Titular: Gabriel José de Oliveira

Suplente: Magda Maiara da Silva Marques



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 245

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

b) Representante dos atletas

Titular: **WELTON NATALINO BIASI**

Suplente: **JOEL ALCALA DA SILVA**

c) Representante comunitários

Titular: **LETICIA APARECIDA ESTERQUILE BIASI**

Suplente: **LARISSA DE SOUZA SANTOS**

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte, Recreação e Turismo será exercido conforme o prazo estabelecido na Lei Municipal supracitada, permitida a recondução, nos termos da legislação.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pracinha, 23 de fevereiro de 2026.

Laercio Biasi
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito sob o nº 42126 e publicado por afixação em local de costume (mural), em 23/02/26.

Mariana Yazniac Tavares
Diretora de Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 245

Página 6 de 8

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA N.º 043/2026
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

**“QUE DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS POR PERÍODO DE FÉRIAS”**

LAERCIO BLASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Fica **NOMEADA** a **Sra. LUANA XAVIER ALVES**, RG nº 57.251.639-3, CPT nº 465.355.698-96, ocupante do cargo de Pregoeira (conforme Portaria 150/2025) para exercer a partir desta data, o cargo de **GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, no período de 23/02/26 a 24/03/26, durante período de férias da **Sra. PATRÍCIA DOS REIS MAURICIO**, ocupante do cargo efetivo, nos termos da Portaria de Nomeação nº 038/2025, percebendo a diferença salarial.

Parágrafo único – Considerando que a servidora já exerce a função de Pregoeira Municipal conforme a Portaria nº 150/2025, perceberá apenas a gratificação de maior valor, vedada a acumulação de gratificações pelo exercício concomitante de funções.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

LAERCIO BLASI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito sob o
nº 93/26 e publicado por
afixação em local de costume (mural), em
23/02/26.

Mariana Vazniac Tavares
Diretora de Planejamento

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000
Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: prefeitura@pracinha.sp.gov.br
www.pracinha.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 245

Página 7 de 8

LEI

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1034, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre: A Concessão de Reajuste do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Pracinha, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido Reajuste no Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Pracinha, no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) passando dos atuais R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 30,00 (trinta reais), a partir de 1º de fevereiro de 2026 e que será pago conforme regulamentação por parte da Mesa Diretora da Câmara Municipal, através do Ato da Mesa n.º 003, de 26 de junho de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Laercio Biasi

Prefeito do Município de Pracinha/SP



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 245

Página 8 de 8

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 1033, DE 11 DE JANEIRO DE 2026.=

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pracinha e lhes concede reajuste salarial."

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo do Município de Pracinha, com base no IPC-FIPE acumulado de janeiro a dezembro de 2025, no percentual de 3,83% (três, oitenta e três por cento), sobre os níveis de vencimento de janeiro de 2026,

Art. 2º - O reajuste dos vencimentos decorrentes do artigo 1º constitui em revisão geral anual dos servidores públicos, na forma do contido no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, inciso XI do artigo 115 da Constituição Estadual, artigo 113 da Lei Orgânica Municipal de Pracinha-SP e Lei Municipal nº 002, de 18 de agosto de 2009.

Art. 3º - Fica concedido ao Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pracinha, constantes dos anexos I e II, da Lei Municipal nº 192, de 13 de agosto de 2001, reajuste salarial, na ordem de 2,17% (dois, dezessete por cento, conforme Tabela de Vencimentos.

EMPREGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

Tabela I													
Nº	GRUPO												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
1	1.649,21	1.728,07	1.816,35	1.915,85	2.027,68	2.153,06	2.293,02	2.448,75	2.621,45	2.813,37	3.026,12	3.261,55	3.521,55
2	1.705,00	1.803,25	1.911,91	2.032,20	2.166,30	2.315,63	2.481,66	2.665,93	2.870,15	3.096,15	3.345,85	3.621,55	3.925,55
3	1.812,22	1.922,35	2.043,47	2.177,08	2.325,68	2.490,85	2.674,25	2.877,55	3.101,55	3.347,55	3.617,55	3.913,55	4.237,55

Tabela II													
Nº	GRUPO												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
4	2.314,30	2.425,00	2.547,00	2.681,00	2.828,00	2.989,00	3.165,00	3.357,00	3.566,00	3.793,00	4.039,00	4.305,00	4.593,00

Art. 4º - Fica autorizado o arredondamento a maior das frações de centavos de reais nos valores especificados nos artigos anteriores.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Laercio Biasi
Prefeito Municipal